

## **EDITAL 003/2023/Reitoria/PROPE BOLSA AUXÍLIO À PUBLICAÇÃO DE TEXTOS CIENTÍFICOS**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Os produtos de publicação científica, como artigos, capítulos de livros e livros, são resultantes de processos de pesquisa e elaboração final, exigindo pagamentos de custos de tradução e revisão de textos, além de despesas próprias com publicações. E os pesquisadores que não dispõem de recursos financeiros de agências de fomento ou de outras fontes para apoio à publicação, frequentemente, usam recursos próprios para arcar com tais despesas, o que pode limitar sua produtividade e desestimular a divulgação das pesquisas realizadas para o desenvolvimento institucional, científico e social. Neste contexto, a bolsa auxílio deste Edital tem como finalidade a premiação e o incentivo ao mérito da produção acadêmica, estando em consonância com a estratégia estimular a produção científica e o reconhecimento nacional e internacional da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), conforme diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e da Política de Incentivo aos Cursos de Pós Graduação *stricto sensu*, aprovada pela Resolução nº 013, de 25 de maio de 2022.

### **2. MODALIDADES**

- 2.1. Bolsa auxílio para publicação de artigo científico
- 2.2. Bolsa auxílio para publicação livro ou capítulo de livro
- 2.3. Bolsa auxílio para tradução ou revisão de textos científicos

### **3. OBJETIVOS:**

- 3.1. Estimular os servidores da UFSJ a desenvolverem sua produção científica sempre pautada pela qualidade.
- 3.2. Fomentar o desenvolvimento de áreas emergentes.
- 3.3. Aprimorar a produção científica qualificada da UFSJ.
- 3.4. Premiar os pesquisadores por publicações qualificadas.

### **4. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO**

- 4.1. O solicitante deverá ser professor (quadro efetivo em atividade ou bolsa de fixação) ou técnico-administrativo da UFSJ, incluindo o técnico-administrativo cedido.
  - 4.1.1. Caso aposentado, o docente deverá estar vinculado a um programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UFSJ.
- 4.2. No ato da submissão ou da prestação de contas, o nome da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) deverá estar explícito na publicação no local relacionado à afiliação do solicitante.
  - 4.2.1. Caso a filiação à UFSJ não seja comprovada em nenhuma das duas etapas e o proponente já tenha recebido o recurso, ele deverá fazer a devolução do recurso via Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 4.3. O solicitante deverá ser autor ou coautor do trabalho a ser submetido.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1. As propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos do Fundo de Pesquisa da UFSJ.
- 5.2. A disponibilidade orçamentária, bem como possíveis montantes a serem suplementados, serão analisados e viabilizados junto à Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) da UFSJ.

### **6. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO**

- 6.1. Para a concessão da bolsa auxílio, serão obedecidos os seguintes critérios:

**6.1.1.** Para publicação de artigo científico o trabalho deverá ter sido aceito para publicação em revista que tenha *Journal Citation Reports* (JCR) igual ou superior a 0,7 ou Qualis A1, A2, A3, A4 ou B1, conforme classificação do Qualis Capes único 2017-2020 (disponível em

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

**6.1.2.** Para publicação de capítulo de livro integrante de livro de natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades) a editora deverá possuir ISBN e conselho editorial. Além disso, a solicitação deverá ser feita mediante apresentação do texto completo, carta de aceite ou contrato com a editora.

**6.1.3.** Para publicação de livro de natureza científica (produção intelectual que resulte de investigação nas suas diferentes modalidades) a editora deverá possuir ISBN e conselho editorial. Além disso, a solicitação deverá ser feita mediante apresentação de contrato com a editora.

**6.1.4.** A solicitação de tradução ou revisão de trabalhos de natureza científica deverá ser feita mediante apresentação da versão final do artigo e comprovação do valor a ser pago.

**6.2.** Requisitos gerais para solicitação do fomento:

**6.2.1.** Para as modalidades 2.1 e 2.2 deste edital, a solicitação deve ser realizada logo após o aceite do artigo, capítulo de livro ou da assinatura do contrato (antes dos trabalhos serem publicados).

**6.2.2.** Solicitações de trabalhos aceitos ou revisados/traduzidos entre novembro de 2022 e a data de publicação deste edital serão atendidas, excepcionalmente, em caráter ressarcitório.

**6.2.3.** Para evitar ressarcimento, a partir da publicação deste edital, as submissões ocorrerão em fluxo contínuo.

**6.2.4.** As submissões das modalidades 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital que forem recebidas nos interstícios dos anos orçamentários/exercícios financeiros poderão, excepcionalmente, ser atendidas em caráter ressarcitório.

## 7. LIMITES

**7.1.** Por cada trabalho será concedida a bolsa auxílio no valor constante dos gastos previstos, conforme as seguintes faixas limites:

- até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para publicação em periódico Qualis A1 ou A2 ou JCR  $\geq 3,5$ ;
- até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para publicação em periódico Qualis A3 ou A4 ou JCR entre 2,5 e 3,499;
- até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para publicação em periódico Qualis B1 ou JCR entre 1,0 e 2,499;
- até **R\$ 1.500,00** (mil e duzentos reais) para publicação em periódico sem Qualis ou com Qualis inferior a B1, mas que tenha JCR  $\geq 0,7$ ;
- até **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) para cada capítulo de livro;
- até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) para livros autorais em formato eletrônico;
- até **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para livros autorais em formato impresso;
- até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para livros organizados (em formato eletrônico ou impresso);
- até **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) para tradução do texto científico;
- até **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para revisão do texto científico.

**7.2.** Cada servidor poderá receber o limite máximo anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) considerando-se o ano de exercício financeiro.

7.3. A título de complementação, os solicitantes atendidos com recursos de auxílio à publicação de outras fontes poderão ser contemplados por este edital, desde que haja comprovação de que o valor recebido foi inferior ao valor da publicação.

7.4. Nas hipóteses em que a bolsa auxílio à publicação de textos científicos não cubra o gasto total, o docente de Pós-graduação poderá requerer auxílio junto ao Programa de Pós-graduação da UFSJ ao qual esteja vinculado (Programa de Apoio à Pós-Graduação – PROAP), desde que no formulário de solicitação seja explicitado o recurso já pleiteado/recebido.

7.5. Caso seja identificado, a qualquer tempo, o pagamento em duplicidade, fica o servidor obrigado a devolver o maior valor das duas parcelas que foram concedidas, de forma integral e corrigida, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.6. Para cálculo do pagamento realizado em moeda estrangeira, será utilizado o valor da cotação da moeda do dia da publicação do resultado preliminar.

7.7. O montante de recursos destinado a este edital será o valor do orçamento destinado ao fundo pesquisa PARA O ANO DE 2023, a ser apreciado e aprovado pelo CONDI. Esse montante poderá ser suplementado, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da UFSJ nos anos subsequentes.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

8.1. As solicitações deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail (fundodepesquisa\_prope@ufsj.edu.br) em regime de fluxo contínuo, cujo assunto deverá ser “Inscrição no Edital 003/2023 /Reitoria/PROPE” e anexados os documentos descritos no item 8.7, 8.8 ou 8.9. Todos os arquivos encaminhados devem estar em formato PDF.

8.2. Deverá ser enviado um e-mail para cada solicitação referente ao trabalho para o qual se solicita a bolsa auxílio.

8.3. O cronograma anual de submissão, homologação, avaliação, divulgação do resultado preliminar, pedidos de reconsideração e divulgação do resultado final será publicado na página da PROPE.

8.4. A execução do recurso respeitará a portaria de encerramento do exercício financeiro, que é definida anualmente em função do calendário da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (MEC).

8.5. A solicitação enviada que não atender as exigências deste edital não terá sua inscrição homologada e não será encaminhada para análise do Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

8.6. Recibos de pagamento ou notas fiscais somente serão necessários, aceitos e considerados quando a solicitação se enquadrar, de forma excepcional, em caráter ressarcitório.

8.7. Para solicitar a bolsa auxílio à publicação de artigos científicos o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário A** disponível na página do Fundo de Pesquisa da PROPE ([www.ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)) preenchido e assinado;
- Carta/*e-mail* de aceite do artigo (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Comprovante do Qualis ou JCR do periódico;
- Cópia integral da versão final do trabalho (não precisa ser traduzido);
- Documento com valor a ser pago (acompanhado de tradução completa, se for o caso);

8.7.1. Havendo discrepância entre o valor descrito no formulário e o valor do orçamento será considerado o menor dos dois.

**8.8.** Para solicitar a bolsa auxílio à publicação de capítulos de livros ou de livros, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário B** disponível na página do Fundo de Pesquisa da PROPE ([www.ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)) preenchido e assinado;
- Carta/*e-mail* de aceite ou convite que deve conter obrigatoriamente a identificação do referido trabalho, quando se tratar de capítulo de livro (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Documento constando o valor de participação do proponente e identificação do organizador do livro, quando se tratar de capítulo de livro (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Contrato de publicação do livro, em que conste o valor a ser pago para publicação, o nome do solicitante da bolsa auxílio à publicação e título do referido trabalho, quando se tratar de livro (acompanhado de tradução completa, se for o caso);
- Comprovante de existência do conselho editorial (pode ser *print* da página da editora);
- Comprovante de ISBN;
- Cópia integral da versão final do trabalho, quando se tratar de capítulo de livro (não precisa ser traduzido).

**8.9.** Para solicitar a bolsa auxílio à publicação para tradução ou revisão, o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- **Formulário C** disponível na página do Fundo de Pesquisa da PROPE ([www.ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)) preenchido e assinado;
- Cópia integral da versão final do trabalho completo;
- Orçamento (acompanhado de tradução completa, se for o caso).

**8.10.** Nos termos do Acórdão nº 2731/2008 do Tribunal de Contas da União (TCU), é vedado o pagamento de bolsas para proponentes que apresentarem orçamento para serviços de tradução ou revisão, emitido por servidor da UFSJ.

**8.11.** A comprovação do orçamento de tradução ou revisão poderá ser apresentada por meio de *print* da tela da *homepage*, *e-mail* ou documento enviado pelo prestador do serviço (pessoa jurídica). No caso de orçamento de pessoa física, deverá constar o CPF do emitente.

**8.12.** Todos os documentos do processo (exceto artigo científico, capítulo de livro e livro) devem estar em vernáculo ou acompanhados de tradução, em conformidade com o Artigo 22 da Lei 9784/99.

**8.13.** As submissões serão analisadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

**8.14.** Os pedidos serão atendidos até se atingir o limite orçamentário disponibilizado neste edital, obedecendo a ordem de envio das solicitações aprovadas pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa e levando-se em consideração a portaria de encerramento do exercício financeiro.

**8.15.** Os resultados serão divulgados na página do Fundo de Pesquisa da PROPE ([www.ufsj.edu.br/prope/fundo\\_de\\_pesquisa.php](http://www.ufsj.edu.br/prope/fundo_de_pesquisa.php)) após a avaliação pelo Comitê Gestor.

**8.16.** Os proponentes contemplados com a bolsa auxílio à publicação de textos científicos deverão comprovar as publicações ou serviços de acordo com a modalidade:

- Para artigos científicos deverá ser comprovada a publicação do artigo no prazo de 18 meses a contar da data de divulgação do resultado deste edital, sob pena de devolução dos recursos, ressalvado quando justificado o atraso pela revista.

- Para capítulo de livro ou livro deverá ser comprovada a publicação no prazo de 18 meses a contar da data de divulgação do resultado deste edital, sob pena de devolução dos recursos.
- Para tradução ou revisão de trabalhos deverá ser comprovada a realização da tarefa no prazo de 90 dias a contar da data de divulgação do resultado deste edital, sob pena de devolução dos recursos.

8.16.1. Para comprovar a publicação do trabalho ou realização da tarefa, a título de prestação de contas, o proponente deverá enviar mensagem com anexos para [fundodepesquisa\\_prope@ufsj.edu.br](mailto:fundodepesquisa_prope@ufsj.edu.br) dentro do prazo estipulado acima. A não prestação de contas poderá acarretar inadimplência do proponente, devolução dos recursos recebidos e não atendimento de novas solicitações.

8.17. O proponente poderá fazer interposição de recursos exclusivamente pelo *e-mail* [fundodepesquisa\\_prope@ufsj.edu.br](mailto:fundodepesquisa_prope@ufsj.edu.br) conforme cronograma disponibilizado na página do Fundo de Pesquisa da PROPE.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. O Cronograma será divulgado na página do Fundo de Pesquisa da PROPE.

9.1.1. As datas do cronograma poderão sofrer alterações em função do calendário definido pela Secretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (MEC).

9.2. Tão logo seja recebida a inscrição, o Setor de Pesquisa procederá na instrução (criação) do processo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de participação de mais de um autor da UFSJ no mesmo artigo, no capítulo de livro ou no livro, somente um dos autores será contemplado com a bolsa auxílio.

10.2. Caberá à PROPE verificar o atendimento às exigências deste edital antes de conceder aos solicitantes o pagamento da bolsa auxílio à publicação de textos científicos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Fundo de Pesquisa.

São João del-Rei, 13 de fevereiro de 2023.

Prof. Marcelo Pereira de Andrade  
Reitor